

**AVISO Nº 2/2020**

**ESTAGIOS PEPAL – 6.ª EDIÇÃO 2.ª FASE**

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários(as), da Câmara Municipal da Golegã, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

**1. Legislação aplicável:**

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

**2. Ofertas de estágios:**

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, encontra-se aberto, procedimento de recrutamento e seleção de 1 estagiário/a, Nível de qualificação 6 - Licenciatura em Arquitetura Paisagista.

**3. Plano do estágio:**

Funções no âmbito da organização e desenho da paisagem, designadamente:

- Execução de planos de ordenamento da paisagem à grande escala, visando o planeamento territorial que integra as diferentes atividades humanas e preserva o funcionamento equilibrado da paisagem;
- Execução de projetos a escalas mais detalhadas (desde programas base a projetos de execução) visando a integração de estruturas construídas na paisagem, bem como a recuperação e/ou criação

de paisagens, para a promoção do recreio e da qualidade de vida, em particular espaços públicos em áreas urbanas;

- Execução e implementação de planos de gestão paisagística, desde a escala da paisagem à do jardim.

#### **4. Destinatários:**

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;
- Estar inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

#### **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%:**

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

#### **6. Local de realização dos estágios:**

Câmara Municipal da Golegã

#### **7. Duração dos estágios:**

12 meses não prorrogáveis.

#### **8. Remuneração e outros apoios:**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 (Licenciatura) – 724,04€

Cofinanciado por:

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

**9. Seleção de estagiários:**

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, os métodos de seleção a aplicar, serão a “Avaliação Curricular” e “Entrevista Individual”.

**9.1. Avaliação Curricular (AC)**

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica (HA);
- b) Classificação Final Obtida (CFO);
- d) Formação Profissional (FP);
- e) Experiência Profissional (EP).

**9.1.1. Critérios de apreciação e ponderação dos fatores da Avaliação Curricular:**

Este método será apreciado e ponderado numa escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{(HA+CFO+FP+EP)}{4}$$

Em que:

**A. Habilitação Académica (HA):**

- Para os candidatos a estágio de Nível 6:

Licenciatura	15 Valores
Mestrado	17 Valores
Doutoramento	20 Valores

**B. Classificação Final Obtida (CFO):**

Tantos valores quantos os da classificação final obtida.

### C. Formação Profissional (FP):

Serão consideradas as áreas de formação relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções, desde que os certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

Sem ações de formação	10 Valores
Com um total de ações de formação até 35 horas	15 Valores
Com um total de ações de formação > a 35 horas	20 Valores

### D. Experiência Profissional (EP):

Será considerado o tempo de experiência obtida no desempenho de funções inerentes às áreas funcionais de oferta que se encontre devidamente comprovado, de acordo com os seguintes critérios:

Sem experiência profissional	10 Valores
Com experiência profissional até 1 ano	14 Valores
Com experiência profissional > 1 ano e < 2 anos	16 Valores
Com experiência profissional > 2 anos	20 Valores

## 9.2. Entrevista Individual (EI):

A entrevista individual visa avaliar os aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como, interesse, motivações e experiência profissional.

Serão considerados os seguintes fatores:

1. Interesse e Motivações Profissionais (IMP);
2. Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC);
3. Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC);
4. Capacidade de Organização e Orientação para Resultados (COOR).

### 9.2.1 Critérios de apreciação e ponderação dos fatores da Entrevista Individual:

Este método será apreciado e ponderado numa escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula e o seguinte critério:

$$EI = \frac{(IMP+CEC+AISC+COOR)}{4}$$

Em que:

Excelente	20 Valores
Muito Bom	16 Valores
Bom	13 Valores
Regular	10 Valores
Insuficiente	4 Valores

### 9.3. Classificação Final:

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [AC (40\%) + EI (60\%)] \times FPL$$

### 9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Será dada preferência aos candidatos residentes na área do Município da Golegã, através da multiplicação da classificação da Avaliação Curricular e da classificação da Entrevista Individual pelo FPL - Fator de Preferência Local, sendo atribuído 1 valor ao FPL para os candidatos residentes no Concelho e 0,7 valores para os candidatos residentes fora do Concelho.

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### 10. Prazo de formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação.

### 11. Formalização de candidatura:

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e também no sito da Internet desta entidade, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no

respetivo anexo.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Golegã e apresentadas pessoalmente na Sede dos Paços do Concelho (das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h) ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, no prazo fixado no presente aviso, para Câmara Municipal da Golegã, largo D. Manuel I, 2150-128 Golegã.

### 12. Prazo de validade do procedimento:

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

### 13. Constituição do júri:

Presidente: Acácio Galrinho Nunes, Chefe da Divisão Municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente da C.M. da Golegã;

Vogais Efetivos: António Francisco Costa Duarte, Dirigente Intermédio de 3º Grau e Maria Isabel Teodósio Guia, Técnica Superior, ambos da C.M. da Golegã;

Vogais Suplentes: António Manuel Alves de Sousa Riachos e Maria Eugénia Condeço Gregório da Silva Sampaio, ambos Coordenadores Técnicos da C.M. da Golegã.

O Presidente Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efetivo.

Golegã, 16 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara



José Veiga Maltez, Dr.